



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em face da necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Com a manutenção preventiva e corretiva, espera-se prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos mesmos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

Os veículos desta municipalidade se deslocam rotineiramente e a grande maioria destes faz uma imensa quantidade de quilômetros por dia. A rotatividade dos mesmos ocasiona desgastes mecânicos e para propor segurança aos funcionários e a população que utiliza destes veículos, a manutenção da frota se faz necessária e de imprescindível continuidade.

A contratação é necessária para o completo e perfeito funcionamento dos veículos para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



bem como o conserto de máquinas e caminhões que trabalham na recuperação das estradas deste Município. É fundamental também, tendo em vista que esta municipalidade não possui servidor qualificado para a prestação de tais serviços e nem estrutura e equipamentos adequados para atender a demanda.

Sendo importante ressaltar que a presente contratação é a única solução viável para a devida efetivação em suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Por esse motivo a solução viável é a contratação dos serviços, sendo o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

Em relação a contratação de empresa com estabelecimento localizado neste Município, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não comprometendo o princípio da competitividade. Os serviços que o Município objetiva contratar através deste processo, são reparos pequenos, que visem à conservação do veículo, tendo em vista que quando há problemas maiores e mais difíceis de serem solucionados são contratadas empresas especializadas em determinado veículo que veio apresentar defeito gravoso.

Sendo assim, declaro que no item abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar no departamento de administração, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	300	R\$ 149,66	R\$ 44.898,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01:					R\$ 47.288,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	250	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02					R\$ 44.222,50	
LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 217,66	R\$ 108.830,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03					R\$ 114.220,00	
LOTE 04 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)						
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04					R\$ 103.720,00	
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS						
05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO (PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 236,66	R\$ 35.499,00
	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 223,33	R\$ 33.499,50
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 05					R\$ 131.497,50	
LOTE 06 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
06	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.	HR	100	R\$ 256,66	R\$ 25.666,00
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	KG	100	R\$ 566,66	R\$ 56.666,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 06					R\$ 82.332,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
07	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E VANS HORA/TRABALHO.	HR	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07					R\$ 27.000,00	
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TORNO						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS	HR	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00

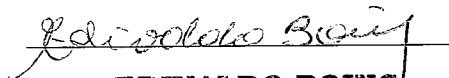


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 08					R\$ 15.833,00	
LOTE 09 - SERVIÇOS DE SOLDA						
09	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 09					R\$ 23.250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 589.363,00


EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	250,00	37500,00
----	---	---	---	-----	--------	----------

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	230,00	34500,00
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	210,00	31500,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	200,00	30000,00

LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO

06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO

07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA

08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100	250,00	25000,00
----	---	--	---	-----	--------	----------

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100	400,00	4000000
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

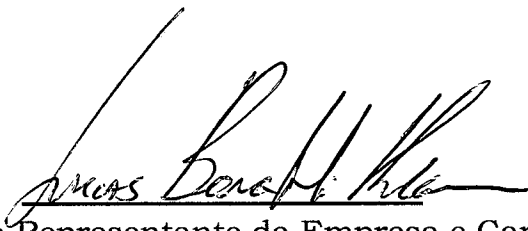
Dados da empresa proponente:

Razão social: *LUCAS BORRELLI KLEN*
CNPJ: *42.427.846.0001-52*
Inscrição estadual: *91137625-32*
Endereço: *NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR*
Telefone: *46 999206008*

Pessoa para contato: Lucas

E-mail: Lucas_Klein@hotmail.com

Local, data do orçamento: NES, 07 de MAIO de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucas Klein', written over a horizontal line.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 – VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		

LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO

06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO

07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	180.00	
----	---	---	---	-----	--------	--

LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA

08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		
----	---	--	---	-----	--	--

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: EDSON DO SILVA DE SAUZA

CNPJ: 30.957.613 0001-82

Inscrição estadual:

Endereço: WTEAMENTO CORDOZO SALTO DO LONTO

Telefone: () 46 999 28 0351

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: _____ 12 de Novo de 2025.

Coleman da Silva

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300	120.00	36.000
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250	60.00	15.000
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	218,00	10% 500
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	150,00	75.000,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	250,00	25000,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHOS, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	350,00	350,00
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: 20.221.673 Edison Galvão - me

CNPJ: 20.221.673/0001-89

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Iguaçu N.º 09

Telefone: (46) 999 34-1775

Pessoa para contato: Edison Galvão
E-mail: POSTO de molas nova @ Gmail. Com

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2025.

Edison Galvão

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHOS, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150	160	24.000
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ: 54 944 479/0001-43

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA GUILHERME LEONARDO

Telefone: () 46 92001-4725

Pessoa para contato: PAULO RIBEIRO

E-mail:

Local, data do orçamento: _____, 12 de Maio de 2025.

A handwritten signature in cursive script, reading "Paulo Ribeiro". The signature is written in dark ink and is positioned above a horizontal line.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300	1.49,00	
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	3,80	
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250	150,00	
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	3,80	

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	21500	101.500
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	210	105.000
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHOS, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150	130.00	
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: MECOWIA FONTANA

CNPJ: 05 662 306 0001-27

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE BONETTI 735

Telefone: () 46 3992 53 32

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: _____, 02 de Maio de 2025.

MECANICA FONTANA
Veroni Fontana
CNPJ 05662306/0001-27

Veroni Fontana
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHOS ,ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	1750	17.500
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	2400	
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: 53925573 GIVILSON ANDRE BARKI

CNPJ: 53 925/573 0001 92

Inscrição estadual:

Endereço: Lino Novo Esperança

Telefone: () 46 999 26 0740

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: _____, 14 de abril de 2025.

Guilherme A. B. Silva

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300	160,00	48.000,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	4,00	400,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250	180,00	45.000,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	4,00	400,00

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	220,00	110.000,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	4,00	400,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	
LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)						
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	230,00	115000,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	4,00	400,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	
LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS						
05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	180,00	27.000,00

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	180,00	27.000,00
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	180,00 180,00	27.000,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	180,00	27.000,00
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150	250,00	37.500,00
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	240,00	24.000,00
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100	250,00	25.000,00

Pessoa para contato: JAVAN MADAY DE OLIVEIRA MACEDO

E-mail: JAVANMADAY@GMAIL.COM

Local, data do orçamento: NES-P.R., 7 de Maio de 2025.

Auto Mecânica RJ
Robson Junior
Bento de Araujo
CNPJ 50.358.624/0001-53

Robson de B. Araujo

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100	800,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *ROZON JUNIOR BENTO DE ARAUJO*

CNPJ: *50.368.624/0001-93*

Inscrição estadual: *9111 8615-66*

Endereço: *NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE RUA GERALDES SHIMTS Nº9*

Telefone: *(61) 99926 6716*

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300	-	
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	-	
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250	-	
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	-	

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	21500	101.500
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	-	
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500	-	
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	-	
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	280.00	
----	---	---	---	-----	--------	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	260,00	
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	240,00	
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150	240,00	

LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO

06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO

07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA

08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100		
----	---	---	---	-----	--	--

LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100	240,00	
----	---	--	---	-----	--------	--

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100	500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Auto Elétrica Mendes Ltda

CNPJ: 82270 802/0001 86

Inscrição estadual: 90 178 561-94

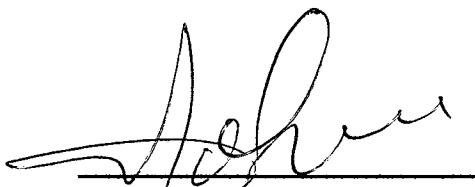
Endereço: Av. Iguazu 168 - Nova E. Sudoeste

Telefone: 46 384 0936/8

Pessoa para contato:

E-mail: autoeletrica@marquesi.com.br

Local, data do orçamento: NES, 09 de Novo de 2025.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA
CNPJ 02.870.802/0001-00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	300		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$2000,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	250		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		

	3	Itens genéricos: Acessórios pequeno, necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$3000,00	
--	---	---	--	--	------------	--

LOTE 03 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 04 - VEICULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES)

04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	H	500		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100		
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima(Ex: parafusos, buchas).			R\$5000,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO(PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
----	---	---	---	-----	--	--

	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	H	150		
LOTE 06 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
06	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULANCIA E VANS HORA/TRABALHO.	H	150		
LOTE 07 - SERVIÇOS DE TORNO						
07	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	120	12.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	H	100	100	10.000,00
LOTE 09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
09	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM	H	100		

		ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.				
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						22.000,00

Local e Prazo de Entrega: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado o prazo e o quantitativo nos termos da Lei 14.133/202, desde que comprovada o princípio da economicidade e ser vantajoso para a administração.

O fornecimento dos serviços será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização. A contratada é responsável pela realização dos serviços ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: TORNEARIA PRATENSE LTDA

CNPJ:58.319.133/0001-05

Inscrição estadual:91111914-57

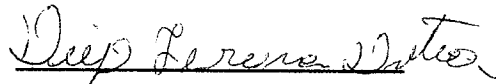
Endereço: NOVA PRATA DO IGUAÇU - VORAZINHO

Telefone: (46) 991334840

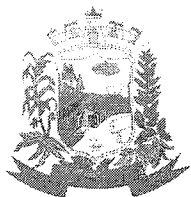
Pessoa para contato: DIEGO F. DUTRA

E-mail: torneariapratenense@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Prata do Iguaçu, 14 de maio de 2025.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Diego Ferreira Dutra". The signature is written in a cursive style with some loops and flourishes.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Administrativo.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



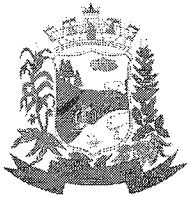
**para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do
Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Com a manutenção preventiva e corretiva, espera-se prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos mesmos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

Os veículos desta municipalidade se deslocam rotineiramente e a grande maioria destes faz uma imensa quantidade de quilômetros por dia. A rotatividade dos mesmos ocasiona desgastes mecânicos e para propor segurança aos funcionários e a população que utiliza destes veículos, a manutenção da frota se faz necessária e de imprescindível continuidade.

A contratação é necessária para o completo e perfeito funcionamento dos veículos para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições, bem como o conserto de máquinas e caminhões que trabalham na recuperação das estradas deste Município. É fundamental também, tendo em vista que está municipalidade não possui servidor qualificado para a prestação de tais serviços e nem estrutura e equipamentos adequados para atender a demanda. Sendo importante ressaltar que a presente contratação é a única solução viável para a devida efetivação em suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Por esse motivo a solução viável é a contratação dos serviços, sendo o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



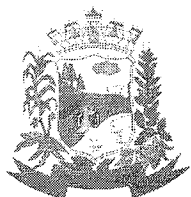
Em relação a contratação de empresa com estabelecimento localizado neste Município, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não comprometendo o princípio da competitividade. Os serviços que o Município objetiva contratar através deste processo, são reparos pequenos, que visem à conservação do veículo, tendo em vista que quando há problemas maiores e mais difíceis de serem solucionados são contratadas empresas especializadas em determinado veículo que veio apresentar defeito gravoso.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação em suma está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada que deverá estar localizada dentro da **área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos, caminhões e máquinas pesadas.**
- No caso de paralisação do veículo, a contratada deverá se deslocar imediatamente até o local solicitado e fazer o conserto, caso não seja possível realizar o conserto do veículo, o mesmo deverá ser rebocado de forma segura pela contratada até a oficina da mesma.
- Os estabelecimentos (oficinas) devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.
- Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto do veículo, caminhão ou máquina pesada concertado, o mesmo será encaminhado novamente para a oficina para os devidos reparos sem ônus para este Município.
- A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Da Requisição/Ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras.
- Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.
- O Município irá adquirir as peças por meio de processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico de nº 43/2024), e disponibilizara a contratada para que esta possa executar o serviço.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, para todos os departamentos da administração. Ressaltamos que os serviços são parcelados, conforme a necessidade.

Os serviços a serem contratados com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio de 2025, apresentada na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	300	R\$ 149,66	R\$ 44.898,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01:					R\$ 47.288,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	250	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02					R\$ 44.222,50	
LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 217,66	R\$ 108.830,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03					R\$ 114.220,00	
LOTE 04 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)						
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04					R\$ 103.720,00	
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS						
05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO (PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 236,66	R\$ 35.499,00
	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 223,33	R\$ 33.499,50
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 05						R\$ 131.497,50
LOTE 06 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
06	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.	HR	100	R\$ 256,66	R\$ 25.666,00
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	KG	100	R\$ 566,66	R\$ 56.666,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 06						R\$ 82.332,00
LOTE 07 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
07	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E VANS HORA/TRABALHO.	HR	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07						R\$ 27.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TORNO						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 08						R\$ 15.833,00
LOTE 09 - SERVIÇOS DE SOLDA						
09	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 09						R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 589.363,00

ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

LOTE 01- VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIX 1.0 MT JOYE CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE TL MBV VW	AÇÃO SOCIAL

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VOYAGE 1.6 L MB5 VW	AÇÃO SOCIAL
SAVEIRO TL MBVS VW	EDUCAÇÃO
ONIX 1.0 OMT JOYE CHEVROLET	EDUCAÇÃO
ONIX PLUS 10TMT LT1- 2024/2025	EDUCAÇÃO
STRADA HARD W. FIAT	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE
ONIX SEDAN CHEVROLET	SAÚDE
FIAT STRADA 2024	SAÚDE
RENOULT KWID	SAÚDE
SAVEIRO TLMBVS VW	MEIO AMBIENTE
ESTRADA FIAT	AGRICULTURA
ECOESPORTE FORD	AGRICULTURA
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
MASTER ALLT RENOULT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO

LOTE 02- VEÍCULOS GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIBUS VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS TRANS ESC VW	EDUCAÇÃO
VAN RENOLT MASTER	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	EDUCAÇÃO
VAM MICRO ONIBOS M.B	SAÚDE
MICRO SPRINTER (VAN) M. BENZ	SAÚDE
VAN RENOULT	SAÚDE
ÔNIBUS VOLARE	SAÚDE
FORD TRANSIT AMB	SAÚDE
AMBULÂNCIA MASTER RENOUIT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
ONIBOS VOLARE W8C VW	ESPORTE

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
PRANCHA 2730K 6X4 386 CV M. BENZ	VIAÇÃO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CAMINHÃO ATRON 2792K/36 MERCEDES	VIAÇÃO
CAMINHÃO 31280 6X4 VW	VIAÇÃO
TANQUE COMBUSTIVEL IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
TANQUE DE ÁGUA MERCEDES	MEIO AMBIENTE

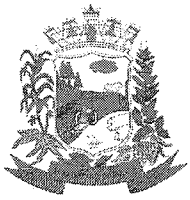
LOTE 04- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS PESADAS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2022	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2023	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 AZUL	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 PRETA	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA LIOGONG LIAGONG	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	VIAÇÃO
ROLO 2023 LIOGONG	VIAÇÃO
ROLO COMPACTADOR AMMANN	VIAÇÃO
RETROESCAVADEIRA JCB	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA 2023 XCMG	VIAÇÃO
TRATOR ESTEIRA JOHN DEERE	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA	VIAÇÃO
BOB CAT	VIAÇÃO

A presente tabela pode sofrer alteração, em decorrência de aquisição de veículos novos.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, visto que os serviços mecânicos são fundamentais para manutenção da frota dos veículos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da presente licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são a manutenção dos bens públicos, para o perfeito funcionamento e segurança dos mesmos.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do departamento administrativo, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

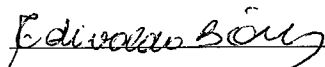
14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que contratação é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de maio de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	300	R\$ 149,66	R\$ 44.898,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01:					R\$ 47.288,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	250	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02					R\$ 44.222,50	
LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 217,66	R\$ 108.830,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03					R\$ 114.220,00	
LOTE 04 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)						
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04					R\$ 103.720,00	
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS						
05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO (PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 236,66	R\$ 35.499,00
	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 223,33	R\$ 33.499,50
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 05					R\$ 131.497,50	
LOTE 06 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
06	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.	HR	100	R\$ 256,66	R\$ 25.666,00
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO.	KG	100	R\$ 566,66	R\$ 56.666,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 06					R\$ 82.332,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



07	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E VANS HORA/TRABALHO.	HR	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07					R\$ 27.000,00	
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TORNO						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 08					R\$ 15.833,00	
LOTE 09 - SERVIÇOS DE SOLDA						
09	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 09					R\$ 23.250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 589.363,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 589.363,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais).

2.4. **Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

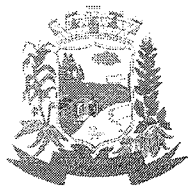
LOTE 01- VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIX 1.0 MT JOYE CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE TL MBV VW	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE 1.6 L MB5 VW	AÇÃO SOCIAL
SAVEIRO TL MBVS VW	EDUCAÇÃO
ONIX 1.0 OMT JOYE CHEVROLET	EDUCAÇÃO
ONIX PLUS 10TMT LT1- 2024/2025	EDUCAÇÃO
STRADA HARD W. FIAT	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ONIX SEDAN CHEVROLET	SAÚDE
FIAT STRADA 2024	SAÚDE
RENOULT KWID	SAÚDE
SAVEIRO TLMBVS VW	MEIO AMBIENTE
ESTRADA FIAT	AGRICULTURA
ECOESPORTE FORD	AGRICULTURA
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
MASTER ALLT RENOULT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO

LOTE 02- VEÍCULOS GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIBUS VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS TRANS ESC VW	EDUCAÇÃO
VAN RENOLT MASTER	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	EDUCAÇÃO
VAM MICRO ONIBOS M.B	SAÚDE
MICRO SPRINTER (VAN) M. BENZ	SAÚDE
VAN RENOULT	SAÚDE
ONIBUS VOLARE	SAÚDE
FORD TRANSIT AMB	SAÚDE
AMBULÂNCIA MASTER RENOUIT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
ONIBOS VOLARE W8C VW	ESPORTE

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
PRANCHA 2730K 6X4 386 CV M. BENZ	VIAÇÃO
CAMINHÃO ATRON 2792K/36 MERCEDES	VIAÇÃO
CAMINHÃO 31280 6X4 VW	VIAÇÃO
TANQUE COMBUSTIVEL IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
TANQUE DE ÁGUA MERCEDES	MEIO AMBIENTE

LOTE 04- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS PESADAS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2022	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2023	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 AZUL	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 PRETA	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA LIOGONG LIAGONG	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	VIAÇÃO
ROLO 2023 LIOGONG	VIAÇÃO
ROLO COMPACTADOR AMMANN	VIAÇÃO
RETROESCAVADEIRA JCB	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA 2023 XCMG	VIAÇÃO
TRATOR ESTEIRA JOHN DEERE	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA	VIAÇÃO
BOB KET	VIAÇÃO

3.1. A presente tabela pode sofrer alteração, em decorrência de aquisição de veículos novos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Com a manutenção preventiva e corretiva, espera-se prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos mesmos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

4.2. Os veículos desta municipalidade se deslocam rotineiramente e a grande maioria destes faz uma imensa quantidade de quilômetros por dia. A rotatividade dos mesmos ocasiona desgastes mecânicos e para proporcionar segurança aos funcionários e a população que utiliza destes veículos, a manutenção da frota se faz necessária e de imprescindível continuidade.

4.3. A contratação é necessária para o completo e perfeito funcionamento dos veículos para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições, bem como o conserto de máquinas e caminhões que trabalham na recuperação das estradas deste Município. É fundamental também, tendo em vista que esta municipalidade não possui servidor qualificado para a prestação de tais serviços e nem estrutura e equipamentos adequados para atender a demanda. É importante ressaltar que a presente contratação é a única solução viável para a devida efetivação em suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Por esse motivo a solução viável é a contratação dos serviços, sendo o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

4.4. Em relação a contratação de empresa com estabelecimento localizado neste Município, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não comprometendo o princípio

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



da competitividade. Os serviços que o Município objetiva contratar através deste processo, são reparos pequenos, que visem à conservação do veículo, tendo em vista que quando há problemas maiores e mais difíceis de serem solucionados são contratadas empresas especializadas em determinado veículo que veio apresentar defeito gravoso.

5. JUSTIFICATIVA DOS ITENS GENÉRICOS:

Preliminarmente, cabe ressaltar que se enquadra como item genérico os seguintes:

- a) Conexão de engate rápido;
- b) Mangueiras;
- c) Clips/Grampo;
- d) Parafusos em geral;
- e) Abraçadeira;

Os presentes itens justificam-se pelo fato de esporadicamente em determinados reparos se faz necessário a utilização dos itens relacionados, ocorre que o município possui licitação de peças, mas que de regra para os pequenos itens descritos acima iria atrasar muito o processo de reparo, o que de certa forma gera prejuízo a administração pública, pois ocasiona no atraso da prestação de serviço público, desta forma se faz necessária os presentes itens.

6. JUSTIFICATIVA DOS LOTES:

A justificativa da presente licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo à Lei 14.133/2021).

8.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada que deverá estar localizada dentro da **área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste**,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos, caminhões e máquinas pesadas.

8.3. No caso de paralisação do veículo, a contratada deverá se deslocar imediatamente até o local solicitado e fazer o conserto, caso não seja possível realizar o conserto do veículo, o mesmo deverá ser rebocado de forma segura pela contratada até a oficina da mesma.

8.4. Os estabelecimentos (oficinas) devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.

8.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.

8.6. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto do veículo, caminhão ou máquina pesada concertado, o mesmo será encaminhado novamente para a oficina para os devidos reparos sem ônus para este Município.

8.7. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Da Requisição/Ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras.

8.8. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

8.9. O Município irá adquirir as peças por meio de processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico de nº 43/2024), e disponibilizará a contratada para que esta possa executar o serviço.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A Contratada obriga-se a:

9.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

9.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

9.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.4.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

9.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

9.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.12. As horas serão computadas somente pela hora efetivamente trabalhada;

9.5. A Contratante obriga-se a:

9.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

9.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

9.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, responsável pelo Departamento Administrativo, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

11.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

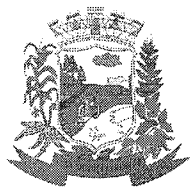
12.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

12.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

12.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


EDIVALDO/BOING
Diretor do Departamento Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 589.033,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais)**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de **12 (doze) meses**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 24/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para a manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a execução dos serviços seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ R\$ 589.033,00** (quinhentos e oitenta e nove mil, trinta e três reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
0501	1845	33.90.39.00	
0601	1859	33.90.39.00	
08.01	1861	33.90.39.00	
11.01	1870	33.90.39.00	
TOTAL.....			589.033,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 21 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.21
11:55:04 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de maio de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por lote/grupo de itens.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 10 de junho de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 24/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROPONENTES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 10 de junho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

b) Possua estabelecimento/mecânica na sede do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13 – Os itens genéricos constantes no termo de referência não estarão presentes na plataforma do Comprasgov para o cadastramento de propostas, pois como consta no termo de referência, os valores unitários deles são fixos e dessa forma não poderão ir para a fase de lances.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 10 de junho de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - conter vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por lote/grupo de itens.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 - Alvará relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- 18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- 19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada que deverá estar localizada dentro da **área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos, caminhões e máquinas pesadas.**

24.2. No caso de paralisação do veículo, a contratada deverá se deslocar imediatamente até o local solicitado e fazer o conserto, caso não seja possível realizar o conserto do veículo, o mesmo deverá ser rebocado de forma segura pela contratada até a oficina da mesma.

24.3. Os estabelecimentos (oficinas) devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.

24.4. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.

24.5. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto do veículo, caminhão ou máquina pesada concertado, o mesmo será encaminhado novamente para a oficina para os devidos reparos sem ônus para este Município.

24.6. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Da Requisição/Ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras.

24.7. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

24.8. O Município irá adquirir as peças por meio de processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico de nº 43/2024), e disponibilizara a contratada para que esta possa executar o serviço.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

1. 1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	300	R\$ 149,66	R\$ 44.898,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01:					R\$ 47.288,00	
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E AMBULANCIAS)						
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	250	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos, necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02					R\$ 44.222,50	
LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 217,66	R\$ 108.830,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03					R\$ 114.220,00	
LOTE 04 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)						
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HR	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL.	KM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	3	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção acima (Ex: parafusos, buchas).	UN	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04					R\$ 103.720,00	
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS						
05	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS HORA/TRABALHADO (PATROLA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E BOBCAT), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 236,66	R\$ 35.499,00
	2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 223,33	R\$ 33.499,50
	3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS DE PASSEIO HORA/TRABALHO(MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, KOMBI), INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
	4	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARRO DE PASSEIO HORA/TRABALHO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO E REMOÇÃO.	HR	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 05					R\$ 131.497,50	
LOTE 06 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO						
06	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, COM ESPECIFICAÇÕES DA CUBAGEM CONFORME UTILIZADO.	HR	100	R\$ 256,66	R\$ 25.666,00
	2	CARGA DE GÁS PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KG	100	R\$ 566,66	R\$ 56.666,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 06					R\$ 82.332,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO						
07	1	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES ,ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E VANS HORA/TRABALHO.	HR	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07					R\$ 27.000,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE 08 - SERVIÇOS DE TORNO						
08	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 158,33	R\$ 15.833,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 08					R\$ 15.833,00	
LOTE 09 - SERVIÇOS DE SOLDA						
09	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES AGRÍCOLAS.	HR	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 09					R\$ 23.250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 589.363,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 589.363,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais).

2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS VEICULOS:

LOTE 01- VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIX 1.0 MT JOYE CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE TL MBV VW	AÇÃO SOCIAL
VOYAGE 1.6 L MB5 VW	AÇÃO SOCIAL
SAVEIRO TL MBVS VW	EDUCAÇÃO
ONIX 1.0 OMT JOYE CHEVROLET	EDUCAÇÃO
ONIX PLUS 10TMT LT1- 2024/2025	EDUCAÇÃO
STRADA HARD W. FIAT	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE
GOL 1.0 VW	SAÚDE
ONIX SEDAN CHEVROLET	SAÚDE
FIAT STRADA 2024	SAÚDE
RENOULT KWID	SAÚDE
SAVEIRO TLMBVS VW	MEIO AMBIENTE
ESTRADA FIAT	AGRICULTURA
ECOESPORTE FORD	AGRICULTURA
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO
GOL TL MCV VW	VIAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MASTER ALLT RENOULT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO
STRADA FIAT	VIAÇÃO

LOTE 02- VEÍCULOS GRANDE PORTE (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ONIBUS VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VW	EDUCAÇÃO
ONIBUS TRANS ESC VW	EDUCAÇÃO
VAN RENOULT MASTER	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	EDUCAÇÃO
VAM MICRO ONIBOS M.B	SAÚDE
MICRO SPRINTER (VAN) M. BENZ	SAÚDE
VAN RENOULT	SAÚDE
ÔNIBUS VOLARE	SAÚDE
FORD TRANSIT AMB	SAÚDE
AMBULÂNCIA MASTER RENOULT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
AMBULANCIA RENOULT	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
VAN RENOUT MASTER	SAÚDE
ONIBOS VOLARE W8C VW	ESPORTE

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
PRANCHA 2730K 6X4 386 CV M. BENZ	VIAÇÃO
CAMINHÃO ATRON 2792K/36 MERCEDES	VIAÇÃO
CAMINHÃO 31280 6X4 VW	VIAÇÃO
TANQUE COMBUSTIVEL IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO	VIAÇÃO
TANQUE DE ÁGUA MERCEDES	MEIO AMBIENTE

LOTE 04- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS PESADAS)	
VEÍCULO:	DEPARTAMENTO:
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2022	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 180 2023	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 AZUL	VIAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 150 PRETA	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA LIOGONG LIAGONG	VIAÇÃO
MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	VIAÇÃO
ROLO 2023 LIOGONG	VIAÇÃO
ROLO COMPACTADOR AMMANN	VIAÇÃO
RETROESCAVADEIRA JCB	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA 2023 XCMG	VIAÇÃO
TRATOR ESTEIRA JOHN DEERE	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA	VIAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA	VIAÇÃO
BOB KET	VIAÇÃO

3.1. A presente tabela pode sofrer alteração, em decorrência de aquisição de veículos novos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Com a manutenção preventiva e corretiva, espera-se prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos mesmos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

4.2. Os veículos desta municipalidade se deslocam rotineiramente e a grande maioria destes faz uma imensa quantidade de quilômetros por dia. A rotatividade dos mesmos ocasiona desgastes mecânicos e para proporcionar segurança aos funcionários e a população que utiliza destes veículos, a manutenção da frota se faz necessária e de imprescindível continuidade.

4.3. A contratação é necessária para o completo e perfeito funcionamento dos veículos para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições, bem como o conserto de máquinas e caminhões que trabalham na recuperação das estradas deste Município. É fundamental também, tendo em vista que esta municipalidade não possui servidor qualificado para a prestação de tais serviços e nem estrutura e equipamentos adequados para atender a demanda. É importante ressaltar que a presente contratação é a única solução viável para a devida efetivação em suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Por esse motivo a solução viável é a contratação dos serviços, sendo o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

4.4. Em relação a contratação de empresa com estabelecimento localizado neste Município, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não comprometendo o princípio da competitividade. Os serviços que o Município objetiva contratar através deste processo, são reparos pequenos, que visem à conservação do veículo, tendo em vista que quando há problemas maiores e mais difíceis de serem solucionados são contratadas empresas especializadas em determinado veículo que veio apresentar defeito gravoso.

5. JUSTIFICATIVA DOS ITENS GENÉRICOS:

Preliminarmente, cabe ressaltar que se enquadra como item genérico os seguintes:

- a) Conexão de engate rápido;
- b) Mangueiras;
- c) Clips/Grampo;
- d) Parafusos em geral;
- e) Abraçadeira;

Os presentes itens justificam-se pelo fato de esporadicamente em determinados reparos se faz necessário a utilização dos itens relacionados, ocorre que o município possui licitação de peças, mas que de regra para os pequenos itens descritos acima iria atrasar muito o processo de reparo, o que de certa forma gera prejuízo a administração pública, pois ocasiona no atraso da prestação de serviço público, desta forma se faz necessária os presentes itens.

6. JUSTIFICATIVA DOS LOTES:

A justificativa da presente licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo à Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada que deverá estar localizada dentro da área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos, caminhões e máquinas pesadas.

8.3. No caso de paralisação do veículo, a contratada deverá se deslocar imediatamente até o local solicitado e fazer o conserto, caso não seja possível realizar o conserto do veículo, o mesmo deverá ser rebocado de forma segura pela contratada até a oficina da mesma.

8.4. Os estabelecimentos (oficinas) devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.

8.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.

8.6. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto do veículo, caminhão ou máquina pesada concertado, o mesmo será encaminhado novamente para a oficina para os devidos reparos sem ônus para este Município.

8.7. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Da Requisição/Ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras.

8.8. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

8.9.O Município irá adquirir as peças por meio de processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico de nº 43/2024), e disponibilizar a contratada para que esta possa executar o serviço.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A Contratada obriga-se a:

9.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

9.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

9.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.4.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

9.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

9.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.12. As horas serão computadas somente pela hora efetivamente trabalhada;

9.5. A Contratante obriga-se a:

9.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

9.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, responsável pelo Departamento Administrativo, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

11.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

12.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

12.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

12.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		RS		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 24/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 24/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.24/2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada que deverá estar localizada dentro da **área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos, caminhões e máquinas pesadas.**

4.2. No caso de paralisação do veículo, a contratada deverá se deslocar imediatamente até o local solicitado e fazer o conserto, caso não seja possível realizar o conserto do veículo, o mesmo deverá ser rebocado de forma segura pela contratada até a oficina da mesma.

4.3. Os estabelecimentos (oficinas) devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.

4.4. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.

4.5. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto do veículo, caminhão ou máquina pesada concertado, o mesmo será encaminhado novamente para a oficina para os devidos reparos sem ônus para este Município.

4.6. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Da Requisição/Ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras.

4.7. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

4.8. O Município irá adquirir as peças por meio de processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico de nº 43/2024), e disponibilizara a contratada para que esta possa executar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

7.2 - O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, responsável pelo Departamento Administrativo, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 - Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

l) As horas serão computadas somente pela hora efetivamente trabalhada;

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Processo Licitatório nº 75/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 119/2025

**Processo Licitatório nº 75
Pregão Eletrônico nº 24/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 75, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

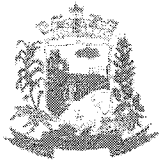


- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de junho de 2025.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Autoridade de forma digital por JULIANA
MARA NESPOL0:00832673951
Dns e-AB, ex-CP-Int, ex-Certificado
Digital (P. A.), semValidadeConfirmação
Serial:1504918200199, ex-AC
Serial:1504918200199, ex-AC
MARA NESPOL0:00832673951
Dados: 2025.06.02 09:16:01 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por lote/grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Paraná, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 23 de maio de 2025. Valor Total: R\$ 41.380,61 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, Whatsapp: (44) 44 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

70772/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

70775/2025

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/05/2025 às 08h59min do dia 12/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.bllcompras.com
Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/05/2025.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 6/2025

70783/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de grupo musical para animação de eventos programados para o Serviço de Convivência e Feira da Lua. Tipo: Menor preço, por item.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.
Preço Máximo: R\$ 39.433,31 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais

e trinta e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/05/2025.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 6/2025

71108/2025

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO RESOLUÇÃO SESA Nº 507/2023 E 515/2024, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcopras@palotina.pr.gov.br e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras

Abertura: 11/06/2025 - Horário: 14:01h.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 11/06/2025 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 11/06/2025 às 14h00min do dia 11/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 11 de junho do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821. Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

70768/2025

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EVENTOS, TIPO TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS E BOX TRUSS, CADEIRAS, MESAS E GERADOR, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 11/06/2025. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 26 DE MAIO DE 2025. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

71269/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL nº 37/2025 Pregão Eletrônico - Registro de Preços
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025, de 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/06/2025, propostas para: Aquisição de óleo diesel S-10 e diesel S-500, com fornecimento de tanques em regime de comodato, a serem instalados no Pátio de Máquinas e no Distrito da Lavrinha, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal. Valor máximo: R\$ 1.295.400,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). O recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod448176


**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para prestação de serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Pinhal de São Bento", conforme processo de dispensa nº 10/2025.

CONTRATADO: B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA, CNPJ: 49.863.866/0001-15

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	0000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3560-1502 - FAX (46) 3560-1505 e-mail: prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
 Rua Pinheiro, 100 - Jardim Atlântico, 99 - CEP 83421-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

PORTARIA Nº. 190, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado:

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido, e a partir de 31 de maio de 2025, a servidora pública municipal, MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 73, de 05 de fevereiro de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado
 Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês
 maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de Itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2025

OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas, bolas e demais itens necessários para atender as demandas do departamento municipal de esporte e lazer, estes materiais se fazem necessários para a realização dos campeonatos municipais nas diversas modalidades ofertadas, o qual proporciona uma forma de lazer e boas práticas de saúde para a população.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 86/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PASE - PITTY SPORTS ME

VALOR: R\$: 59.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais).

CONTRATO: Nº 87/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA ME

VALOR: R\$: 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO: Nº 88/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME

VALOR: R\$: 1.518,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO: Nº 89/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA EPP

VALOR: R\$: 6.061,73 (dez mil sessenta e um real com setenta e três centavos).


**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,

ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 10/06/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 26/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK - Pregoeiro
 PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



7ª FESTA DO CHAPÉU DE PALHA
 3º EXPO BOM JESUS

PROGRAMAÇÃO 04, 05 E 06 DE JULHO

SEXTA-FEIRA - 04 DE JULHO

- 18h - Abertura do Evento
- 22h - Show de Abertura
- 23h - Balanço Banda San Marino - 1ª Edição

SÁBADO - 05 DE JULHO

- 09h - Feira de Artes e Ofícios
- 10h - Feira de Artes e Ofícios
- 11h - Almoço em Centro Comunitário Vereador Costa Bastiani
- 14h - Banda de Música - 1ª Edição
- 16h - Música com o Grupo Melodia - 1ª Edição
- 22h - Balanço Banda K3 e Os Atuais

DOMINGO - 06 DE JULHO

- 10h - Feira de Artes e Ofícios
- 12h - Almoço em Centro Comunitário Vereador Costa Bastiani
- 14h - Música com a Banda Novo Destino - 1ª Edição
- 16h - Música com a Banda Som Sete - 1ª Edição

SHOWS EXPOSIÇÕES GASTRONOMIA NEGÓCIOS

PREFEITURA BOM JESUS DO SUL